



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL  
GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

Despacho nº 6/2020/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC/PRESI-VALEC

Brasília, 29 de julho de 2020.

Processo nº 51402.003513/2019-07

Interessado: Alex Paiva Rampazzo, Natália Bittencourt de Oliveira Angarten, Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR, Hélio Ramos Ventura

Ass: Análise de Atestação Técnica.

Ao Superintendente de Licitações e Contratos

Senhor Superintendente,

Faço referência ao Despacho 20/GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC (SEI 2649554), que solicita manifestação conclusiva quanto à **Qualificação Técnica** (SEI 2645087) apresentada pela licitante **PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.**, classificada em primeiro lugar após a fase de lances do procedimento licitatório referente ao Edital nº 9/2019.

A SUGAT limitou-se à análise dos itens 4 (qualificação técnica) e 5 (declaração de conhecimento dos serviços) da referida **Qualificação Técnica** (SEI 2645087), conforme segue:

**4.1.1 – Conselho de Classe e CTF/IBAMA.**

Certidão do CREA/SC válida até 30/09/2020. Não há débitos, seja do CNPJ ou dos profissionais listados (página 35). Certidão do CRBio 03 (página 36) e TR1/CRBio 03 (página 40) válidos até 31/03/2021 (biólogo responsável Flávia Santos S. Quint). CR/CTF válido até 08/08/2020.

**4.1.2 – Serviços Executados pela Proponente – Quadro 01.**

Item da Tabela 1 do TR	Comprovação
1	CAT 1020190002444, pág. 41, Atestado Técnico 010/2017 Oikos/Prosul (página 42- 51) – Execução de PBA e Gerenciamento ambiental
2	Comprovação de uso de ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto: páginas 52-66 (extensão equivalente ao Pátio de Anápolis e ao Tramo Central e Sul da Ferrovia Norte-Sul)
3	CAT 1020190002444, pág. 41, Atestado Técnico 010/2017 Oikos/Prosul (página 42- 51) – Execução de PBA e Gerenciamento ambiental

CAT página 67-68 / Atestado técnico 69-77: desconsiderados, pois a pontuação exigida já foi obtida pelos atestados acima.

Verificação de atendimento dos atestados apresentados ao item 11.1.2 do Edital.

Item do Edital	Descrição	Situação
11.1.2.2	Os atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).	Atendido.
11.1.2.3	Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:	Não se aplica
11.1.2.3.a	Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;	Não se aplica
11.1.2.3.b	Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;	Não se aplica
11.1.2.3.c	Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;	Não se aplica
11.1.2.3.d	Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.	Não se aplica
11.1.2.4	Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA, quando for o caso.	Não se aplica
11.1.2.5	Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.	Atendido.
11.1.2.6	Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.	Atendido.
11.1.2.7	Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.	Atendido.
11.1.2.8	No caso de consórcio, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. A consorciada que apresentou atestação isoladamente não poderá retirar-se do consórcio.	Não se aplica

**4.2.1 – Profissionais Nível Superior – Quadro 02.**

Profissional	Função Pretendida	Análise	Situação
Wilfredo Brillinger	Coordenador Geral	Engenheiro Agrônomo com 10 anos de experiência profissional comprovados. Critério 4 anos em coordenação comprovado pelos atestado 1 (coordenador, execução de PBA, 34 meses) e 2 (coordenador, execução de PBA, 26 meses); Outros atestados de coordenação foram desconsiderados, pois o tempo exigido foi atingido; Atestado EPL (página 156) não tem CAT, Atestado DNIT nº 7 (página 167) CAT não descreve a atividade; Os demais atestados cobrem o tempo de experiência e de coordenação.	Apto
Alisson Martins	Coordenador Meio Físico	Engenheiro civil com 8 anos de experiência profissional comprovados. Critério 2 anos em coordenação comprovado pelo atestado 6 (está expresso como Coordenador do Meio Físico, 2014 a 2017). Outros atestados de coordenação foram desconsiderados, pois o tempo exigido foi atingido.	Apto
Flávia Quint	Coordenadora Meio Biótico	Bióloga com 8 anos de experiência profissional comprovados. Critério 2 anos em coordenação comprovado pelo atestado 2 (comprova 2 anos de coordenação no meio biótico).	Apta
Antonio Macedo	Coordenador Meio Socioeconômico	Sociólogo com 8 anos de experiência profissional comprovada. Critério 2 anos em coordenação comprovado pelo atestado 3 (comprova 2 anos de coordenação no meio socioeconômico).	Apto

**4.2.3 – CTF/IBAMA dos Profissionais – Quadro 03.**

Profissional	Validade CTF	Validade CR	Situação
Wilfredo Brillinger	15/06/2021	08/08/2020	Regular
Alisson Martins	24/07/2022	08/08/2020	Regular
Flávia Quint	24/07/2022	08/08/2020	Regular
Antonio Macedo	05/08/2021	08/08/2020	Regular

**4.2.4 – Vinculação – Quadro 04.**

Tabela acessória. As informações foram verificadas nos documentos apresentados ao longo da proposta.

**4.2.5 – Currículo – Quadro 04.**

Todos apresentaram no modelo solicitado.

**4.2.6 – Prova Formação Equipe Técnica**

Profissional	Validade Certidão	Diploma	Situação
Wilfredo Brillinger	30/09/2020	Sim	Apto
Alisson Martins	30/09/2020	Sim	Apto

Flávia Quint	02/08/2020	Sim	Apta
Antonio Macedo	Não se aplica	Sim	Apto

#### 5 – Conhecimento dos Serviços

A licitante declarou, sob as penalidades da lei, que "(...) tomou conhecimento dos documentos existentes, bem como da região e dos locais prováveis de trabalho, e se vencedora e CONTRATADA pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatos para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais" (página 756 do arquivo SEI 2645087), atendendo ao determinado pelo Edital.

Diante das informações apresentadas pela **PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda. por meio da Qualificação Técnica** (SEI 2645087), concluímos que a licitante encontra-se tecnicamente **APTA**, de acordo com as premissas e exigências do Edital 09/2019.

Atenciosamente,

MARCELLO ANASTÁCIO  
Gerente de Sustentabilidade e Gestão Ambiental

NATALIA ANGARTEN  
Gerente de Monitoramento

De acordo,

ALEX RAMPAZZO  
Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial Interino



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Marcello Ferreira Anastácio, Gerente de Sustentabilidade e Gestão Ambiental**, em 30/07/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paiva Rampazzo, Superintendente**, em 30/07/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Bittencourt de Oliveira Angarten, Gerente de Monitoramento**, em 30/07/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2649728** e o código CRC **34F3CEBA**.



Referência: Processo nº 51402.003513/2019-07



SEI nº 2649728

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)